



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO  
CNPJ 45.623.600/0001-44

## LEI N.º 1.468 /2014 DE 30 DE OUTUBRO DE 2014

“Dispõe de autorização para abertura de crédito adicional especial”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO aprovou, e eu, ANDERSON LUIS PEREIRA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), assim classificado:

### Crédito Especial

Órgão: 01-Poder Legislativo  
Unidade Orçamentária: 01-Câmara Municipal  
Unidade Executora: 01-Gabinete do Presidente  
Função: 01-Legislativa  
Subfunção: 031-Ação Legislativa  
Programa: 4301-Processo Legislativo  
Projeto/Atividade: 1001-Renovação e/ou Ampliação da Frota  
Categoria Econômica: 4.4.90.52-Equipamentos e Material Permanente  
Fonte de Recursos: 01-Tesouro  
Valor do Crédito: 60.000,00

**Artigo 2º** - Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão provenientes da redução das seguintes dotações orçamentárias:-

### Redução

Ficha: **001**  
Órgão: 01-Poder Legislativo  
Unidade Orçamentária: 01-Câmara Municipal  
Unidade Executora: 01-Gabinete do Presidente  
Função: 01-Legislativa  
Subfunção: 031-Ação Legislativa  
Programa: 4301-Processo Legislativo  
Projeto/Atividade: 2.002-Operação e Manutenção do Corpo Legislativo  
Categoria Econômica: 3.1.90.11-Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO  
CNPJ 45.623.600/0001-44

Fonte de Recursos: 01-Tesouro  
Valor do Crédito: 10.000,00

Ficha: **009**  
Órgão: 01-Poder Legislativo  
Unidade Orçamentária: 01-Câmara Municipal  
Unidade Executora: 02-Secretaria da Câmara  
Função: 01-Legislativa  
Subfunção: 031-Ação Legislativa  
Programa: 4301-Processo Legislativo  
Projeto/Atividade: 1.015-Reforma Adequação Prédio da Câmara (Acessibilidade)  
Categoria Econômica: 3.3.90.30-Material de Consumo  
Fonte de Recursos: 01-Tesouro  
Valor do Crédito: 10.000,00

Ficha: **010**  
Órgão: 01-Poder Legislativo  
Unidade Orçamentária: 01-Câmara Municipal  
Unidade Executora: 02-Secretaria da Câmara  
Função: 01-Legislativa  
Subfunção: 031-Ação Legislativa  
Programa: 4301-Processo Legislativo  
Projeto/Atividade: 1.015-Reforma Adequação Prédio da Câmara (Acessibilidade)  
Categoria Econômica: 3.3.90.36-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física  
Fonte de Recursos: 01-Tesouro  
Valor do Crédito: 10.000,00

Ficha: **011**  
Órgão: 01-Poder Legislativo  
Unidade Orçamentária: 01-Câmara Municipal  
Unidade Executora: 02-Secretaria da Câmara  
Função: 01-Legislativa  
Subfunção: 031-Ação Legislativa  
Programa: 4301-Processo Legislativo  
Projeto/Atividade: 1.015-Reforma Adequação Prédio da Câmara (Acessibilidade)  
Categoria Econômica: 3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
Fonte de Recursos: 01-Tesouro  
Valor do Crédito: 10.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO  
CNPJ 45.623.600/0001-44

Ficha: **012**  
Órgão: 01-Poder Legislativo  
Unidade Orçamentária: 01-Câmara Municipal  
Unidade Executora: 02-Secretaria da Câmara  
Função: 01-Legislativa  
Subfunção: 031-Ação Legislativa  
Programa: 4301-Processo Legislativo  
Projeto/Atividade: 1.015-Reforma Adequação Prédio da Câmara (Acessibilidade)  
Categoria Econômica: 4.4.90.51-Obras e Instalações  
Fonte de Recursos: 01-Tesouro  
Valor do Crédito: 10.000,00

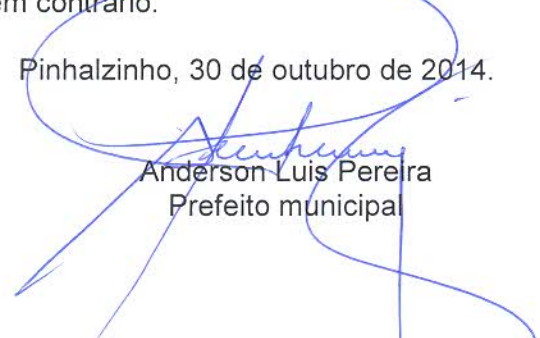
Ficha: **013**  
Órgão: 01-Poder Legislativo  
Unidade Orçamentária: 01-Câmara Municipal  
Unidade Executora: 02-Secretaria da Câmara  
Função: 01-Legislativa  
Subfunção: 031-Ação Legislativa  
Programa: 4301-Processo Legislativo  
Projeto/Atividade: 1.015-Reforma Adequação Prédio da Câmara (Acessibilidade)  
Categoria Econômica: 4.4.90.52-Equipamentos e Material Permanente  
Fonte de Recursos: 01-Tesouro  
Valor do Crédito: 10.000,00

**Art. 3º** - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2014/2017, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

**Art. 4º**- Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2014, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 30 de outubro de 2014.

  
Anderson Luis Pereira  
Prefeito municipal